



Resumo Executivo
34ª Reunião Ordinária da Comissão Intergestores
Tripartite – CIT



Data: 06 de outubro de 2025

Local: Esplanada dos Ministérios, anexo do Bloco F, Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS); e de forma virtual, via plataforma Zoom.

Horário: 09h30

Membros participantes (presencialmente ou *online*):

Representantes do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS):

- André Quintão Silva, Secretário Nacional de Assistência Social – SNAS, titular;
- Elias de Sousa Oliveira, Diretor do Departamento de Proteção Social Básica, da Secretaria Nacional de Assistência Social – SNAS, suplente;
- Clara Carolina de Sá, Diretora do Departamento de Gestão do SUAS - SNAS, titular;
- Rosilene Cristina Rocha, Coordenadora-Geral de Planejamento, Vigilância Socioassistencial e Gestão da Informação do Departamento de Gestão do SUAS- SNAS, suplente;
- Regis Aparecido Andrade Spindola, Diretor do Departamento de Proteção Social Especial - SNAS, titular;
- Caroline Augusta Paranyba Evangelista, Diretora do Departamento de Benefícios – SENARC, suplente;
- Iara Monteiro Attuch, Coordenadora-Geral de Articulação do Gabinete da Secretaria de Avaliação, Gestão da Informação e Cadastro Único- SAGICAD, titular;
- Ana Gabriela Filipi Sambiase, Coordenadora-Geral de Gestão de Processo de Cadastramento da Secretaria de Avaliação, Gestão da Informação e Cadastro Único – SAGICAD, suplente.

Representantes do Fórum Nacional de Secretários(as) de Estado da Assistência Social (Fonseas):

- Cyntia Figueira Grillo, Secretária de Estado do Espírito Santo/ES, titular;
- Tânia Soares de Souza, Secretária Estadual de Roraima/RR, titular;
- Patrícia Elias Cozzolino de Oliveira, Secretária Estadual de Mato Grosso do Sul/MS, titular;
- Roberto Fantinel, Secretário Estadual do Rio Grande do Sul/RS, titular.

Representantes do Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social (Congemas):

- Penélope Regina Silva de Andrade, Secretária Municipal de Surubim/PE, titular;
- Fabiana Ramos das Cruz Cardozo, Secretária Municipal Joinville/SC, suplente;
- Vandecleya Elvira do Carmo Silva Moro, Secretária Municipal de Campinas/SP, titular;
- Magali Pereira Gonçalves Constato Basile, Secretária Municipal de Campo Lindo/SP, titular;
- Valdiosmar Vieira Santos, Secretário Municipal de Campo do Brito/SE, suplente;
- Luciana Vieira Marques Viana, Secretária Municipal de Cedro/CE, titular.

A 34ª Reunião Ordinária da Comissão Intergestores Tripartite da Assistência Social foi realizada de forma híbrida, nas dependências do CNAS- Esplanada dos Ministérios, anexo do Bloco F, Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) - e por meio da plataforma Zoom. A pauta que orientou a reunião contemplou os seguintes temas:

1. Primeira Infância no SUAS e
2. Diretrizes do Prontuário SUAS.



Resumo Executivo
34ª Reunião Ordinária da Comissão Intergestores
Tripartite – CIT



1) Primeira Infância no SUAS

O Departamento de Proteção Social Básica (DPSB) fez uma apresentação sobre o Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio Gestantes e Crianças de 0 a 6 anos (SPDBD-GC), explicitando as principais mudanças advindas da proposta de reordenamento do Programa Primeira Infância no SUAS/Criança Feliz.

O reordenamento do Programa Criança Feliz (PCF) consiste em integrar o PCF dentro da organização dos serviços e ações ao Sistema Único de Assistência Social, estabelecendo as visitas domiciliares no âmbito do Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio (SPSBD), integrar o Programa Criança Feliz (PCF) aos serviços do SUAS, alterar o público prioritário, a composição da equipe técnica, as atribuições dos entes federativos, os critérios de financiamento federal e qualificar a equipe técnica da rede socioassistencial.

Sobre as principais mudanças, temos: a tipificação, os objetivos, as diretrizes, o número de visitas domiciliares, as equipes e suas atribuições, o cofinanciamento e a própria mudança na tipificação do serviço.

De acordo com o cenário atual, o serviço de proteção social básica não inclui gestantes e crianças de 0 a 6 anos, sendo assim, com o reordenamento a tipificação seria: **SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA NO DOMICÍLIO A IDOSOS E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, GESTANTES E CRIANÇAS DE 0 A 6 ANOS.**

De acordo com o material apresentado, a proposta de atualização da tipificação será:

O Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para a para gestantes e crianças de 0 a 6 anos (SPSBD GC) é um serviço continuado, ofertado no domicílio, que tem por finalidade prevenir situações de vulnerabilidade, desproteção, riscos sociais e violações de direitos que possam comprometer o desenvolvimento integral de crianças de até seis anos de idade, incluindo aquelas com deficiência, bem como o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários e a efetivação de direitos. O serviço é fundamentado na centralidade da família, na lógica da territorialização da política de assistência social e no reconhecimento do direito ao brincar como prática estruturante do desenvolvimento infantil. Suas ações buscam valorizar a parentalidade positiva, o vínculo afetivo e a promoção de ambientes familiares e comunitários que favoreçam a proteção integral das crianças e assegurem o acesso às seguranças socioassistenciais — acolhida, renda, convívio/vivência familiar, comunitária e social, desenvolvimento de autonomia, apoio e auxílio.

PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		1. Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF); 2. Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos; 3. Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas, Gestantes e Crianças de 0 a 6 anos completos.
PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	Média Complexidade	1. Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI); 2. Serviço Especializado em Abordagem Social; 3. Serviço de proteção social a adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC); 4. Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias; 5. Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua
	Alta Complexidade	6. Serviço de Acolhimento Institucional; 7. Serviço de Acolhimento em República; 8. Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora; 9. Serviço de proteção em situações de calamidades públicas e de emergências.

Encaminhamento: A minuta de resolução que dispõe sobre a regulamentação do Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Gestantes e Crianças de 0 a 6 anos e pactua suas ações no Sistema Único de Assistência Social foi aprovada e será encaminhada para assinatura e publicação, seguindo os trâmites normais da Comissão.

Foi aprovada também uma outra minuta que dispõe sobre recomendação de encaminhamento para o Conselho Nacional de Assistência Social, em que esta Comissão recomenda que o CNAS atualize a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que trata da tipificação do serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para incluir o público de Gestantes e Crianças de 0 a 6 anos completos.

2) Diretrizes do Prontuário SUAS

O Departamento de Gestão do SUAS (DGSUAS) realizou uma breve apresentação sobre o histórico do Prontuário SUAS, destacando sua trajetória desde a versão física até o lançamento do Prontuário Eletrônico. Na oportunidade, ressaltou-se a relevância do tema para o aprimoramento das políticas públicas implementadas no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS). O DGSUAS enfatizou que o processo de desenvolvimento do prontuário eletrônico foi conduzido em articulação com o Fonseas e o Congemas, tendo o sistema já sido apresentado a ambos os colegiados. Destacou-se, ainda, que o uso do prontuário eletrônico



Resumo Executivo
34ª Reunião Ordinária da Comissão Intergestores
Tripartite – CIT



não é obrigatório, mas sua adoção traz importantes benefícios para a gestão de dados e a interoperabilidade entre sistemas.

O que é o Prontuário SUAS?

O Prontuário SUAS é um direito dos indivíduos e das famílias usuárias da Política de Assistência Social, viabilizado por meio de um sistema autônomo destinado ao registro profissional de informações, considerando o conjunto das ofertas e atribuições reguladas pelo Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS).

Até o momento, o prontuário consistia em um formulário físico (papel), utilizado principalmente para o registro do acompanhamento familiar nos serviços PAIF e PAEFI. Era um instrumento de uso exclusivo dos profissionais de nível superior das equipes de referência, configurando-se como o prontuário da família. Contudo, sua utilização estava restrita à unidade de origem (CRAS ou CREAS), apresentando baixa ou nenhuma portabilidade e limitada capacidade de transmissão e integração de informações.

Com o lançamento do sistema eletrônico, o prontuário passará a ser digital, ampliando suas funcionalidades e objetivos. O Prontuário Eletrônico SUAS tem como propósitos:

- Registrar qualquer atendimento ou ação realizada em todos os serviços e unidades do SUAS;
- Servir de instrumento de registro para todos os profissionais da rede socioassistencial, mediante perfil e senha de acesso;
- Constituir-se no prontuário da pessoa usuária, preservando a visão integrada da família;
- Aprimorar o acesso a direitos pelos cidadãos e usuários;
- Fortalecer a gestão da informação, com base em dados qualificados;
- Garantir controle de acesso conforme cargo, função, profissão e unidade;
- Promover a interoperabilidade com outros sistemas, como CadÚnico e INSS, entre outros.

Dessa forma, o DGSUAS apresentou uma minuta de resolução que dispõe sobre as diretrizes do Prontuário Eletrônico do Sistema Único de Assistência Social – Prontuário SUAS, elaborada em conformidade com os princípios da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

Encaminhamento: A minuta de resolução que dispõe sobre diretrizes do Prontuário Eletrônico do Sistema Único de Assistência Social - Prontuário SUAS, em consonância com os preceitos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, foi aprovada por unanimidade e será encaminhada para assinatura e publicação, seguindo os trâmites normais da Comissão.

Todas as apresentações e informes da reunião estão disponíveis no blog da Rede SUAS:

blog.mds.gov.br/redesuas.

A gravação da reunião está disponível no canal da Rede SUAS no YouTube:

www.youtube.com/@ComunicaSUAS.

A próxima reunião desta Comissão será no dia 25 de novembro de 2025.

Secretaria Técnica da CIT
Coordenação-Geral de Apoio à Gestão Descentralizada do SUAS
Departamento de Gestão do SUAS
Secretaria Nacional de Assistência Social
Contato: (61) 2030-3358
citsecretariatecnica@mds.gov.br